



## Departamento de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Évora

### Redução de 1 p.p. da taxa contributiva para a Segurança Social

De acordo com o previsto no programa "Iniciativa Emprego 2010", foi publicada a Portaria n.º 99/2010 de 15 de Fevereiro, a qual estabelece uma redução de 1 ponto percentual da taxa contributiva para a Segurança Social a cargo das entidades empregadoras de direito privado.

Este apoio será atribuído desde que se verifiquem as seguintes situações:

- O trabalhador tem que estar vinculado à entidade beneficiária por contrato de trabalho sem interrupção desde 2009;
- O trabalhador tem que ter auferido, pelo menos num dos meses do último semestre de 2009, remuneração igual ao valor da Remuneração Mensal Garantida (RMG).
- A entidade empregadora terá que ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social.

Esta redução é ainda aplicável às entidades empregadoras cujos trabalhadores tenham auferido em 2009, valores superiores à RMG (por via da aplicação da regulamentação colectiva de trabalho), e cujo aumento em 2010 seja, pelo menos de 25 euros.

Para beneficiar desta redução, a qual se aplica às remunerações do período entre Janeiro e Dezembro de 2010, incluindo subsídio de férias e de Natal, as entidades empregadoras devem proceder à entrega autonomizada das declarações de remuneração de acordo com a redução da taxa contributiva aplicável, devendo ser apresentado requerimento junto da instituição de Segurança Social competente.

**A presente informação não dispensa a leitura da legislação aplicável.**